



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ  
13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

**DECRETO/GP N.º 87, de 20 de Janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos e particulares e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Cria COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

- I. Daniel Moreira Damasceno (Presidente)
- II. Odirlei Aprigo de Souza (Membro)
- III. Carlos Alberto de Souza Medeiros (Membro)

Art. 5º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a partir do dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 20 de Janeiro de 2025.

**Lucas Tadeu de Oliveira  
Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

## **DECRETO/GP Nº 88, de 20 de Janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Município de Souto Soares/BA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52 de 10 de Janeiro de 2025, os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº 14.133/2021:

#### **I – Agente de Contratação**

Mateus Patrício dos Anjos  
Amaury Alves Batista Junior

#### **II – Membros**

Maria de Fátima Teixeira de Souza  
José Fábio Vieira de Souza

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais disposições atinentes à espécie.

Art. 3º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro (a).

Art. 4º Nas ausências do presidente da comissão de contratação, o substituirão um dos membros.

Art. 5º Nas ausências de algum dos membros, serão convocados suplentes, na ordem de suplência.

Art. 6º A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais.

Art. 7º Na licitação que tenha como modalidade o Diálogo Competitivo, será utilizada a Comissão de Contratação nomeada neste artigo.

Art. 8º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2025.

Art. 9º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxílio em licitações que demandam.

Art. 10º. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de Souto Soares/BA.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a partir do dia 06 de Janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 20 de Janeiro de 2025.

**Lucas Tadeu de Oliveira  
Prefeito Municipal**